

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS
ARQUITETÔNICO(ATUALIZAÇÃO),
CLIMATIZAÇÃO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO
DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE.**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades do "Demandante" desta Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE.

A ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



Foto 1: Google

2. DADOS DO PROCESSO:

Unidade Administrativa	Gabinete do Prefeito
Requisitante:	
Objeto:	<i>Contratação de empresa para Elaboração de projeto elétrico, hidráulico e climatização para hospital municipal de Ibimirim – Ibimirim/PE.</i>



3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Durante o processo de intervenção na estrutura do hospital, notou-se a deterioração substancial da instalação elétrica existente. A remoção de revestimentos e a modificação dos pontos elétricos revelaram comprometimentos extensivos, demonstrando a inadequação da infraestrutura elétrica pré-existente para suportar as demandas crescentes de uma unidade de saúde moderna. Diante disso, torna-se inescapável a necessidade de uma readequação completa, possibilitando um ambiente seguro e funcional para o pleno funcionamento das atividades hospitalares.

A complexidade do Hospital Municipal de Ibimirim, enquanto o porte da obra, exige uma cuidadosa consideração de todos os aspectos técnicos relacionados à instalação elétrica. A elaboração de um projeto específico se apresenta como condição indispensável para atender às normas vigentes e assegurar a eficiência operacional, além de garantir a integridade dos equipamentos elétricos imprescindíveis para o correto funcionamento da unidade hospitalar.

Adicionalmente, a demanda por um projeto de climatização surge como imperativa no contexto da reforma em curso. A eficiência energética e econômica almejada pela administração do hospital requer a implementação de um sistema de climatização, considerando a natureza crítica do ambiente hospitalar. A ausência de aparelhos de ar-condicionado convencionais, conhecidos por seu alto consumo energético, é essencial para reduzir custos operacionais e promover uma gestão sustentável dos recursos disponíveis.

Quanto à parte hidráulica, a constatação de comprometimentos parciais, decorrentes do envelhecimento do edifício ao longo de mais de 30 anos, impõe a necessidade urgente de uma revisão abrangente. A adequação das instalações hidráulicas é crucial para garantir o fornecimento adequado de água e a gestão eficiente dos resíduos, contribuindo para a conformidade com as normas sanitárias e a promoção de um ambiente hospitalar salubre.

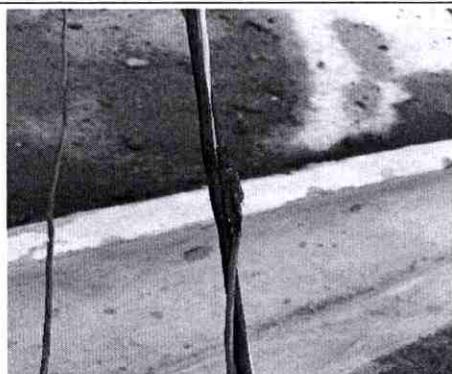


Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Portanto, a contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos elétrico, hidráulico e de climatização é justificada pela urgência em assegurar a segurança, eficiência operacional, e sustentabilidade do Hospital Municipal de Ibimirim, contribuindo para a prestação de serviços de saúde de qualidade à comunidade local.



4. SITUAÇÃO ATUAL (Instalações elétricas encontradas) :



Portanto, foi solicitada à equipe técnica da Secretaria de infraestrutura a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e razoabilidade dessa contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços não são considerados "comuns", pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de serviço de engenharia.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de dispensa e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 60 (sessenta) dias e de 90 (noventa) dias de vigência de contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, tais quais:

Nº da Dispensa	Órgão	Objeto	Valor	Período
006/2019	Prefeitura Municipal de Recife	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO PARA CONTROLE DAS BOMBAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DO TÚNEL JOSUÉ DE CASTRO, LOCALIZADO SOB A AV	R\$ 11.918,30	01 mes
Aviso de Contratação 26/2023	Tribunal de Justiça de Pernambuco	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.	R\$ 37.000,00	120 dias
PL 035/2024	Prefeitura Municipal de Tijucas	Contratação de empresa ou profissional especializado para Elaboração de Projetos Elétricos a serem executados nas escolas pertencentes a rede da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.	R\$ 38.554,39	12 meses

7. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A realização dos serviços iniciará de forma imediata, após contratação, e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ibimirim.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços junto que fazem parte deste procedimento licitatório.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização a contratação do profissional supra referido para Elaboração de projeto elétrico, hidráulico e climatização para hospital municipal de Ibimirim.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Valdiclea Ferreira da Silva
Sec. Exec. de Saúde
Mat. 230708

PI

Wellitânia de Melo Siqueira

Cpf: 048.344.584-31

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços engenharia para Elaboração de Projetos Arquitetônico(atualização), Climatização, Elétrico e Hidrossanitário da Unidade Mista de Saúde de Ibimirim-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UND. MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços engenharia para Elaboração de Projetos Arquitetônico(atualização), Climatização, Elétrico e Hidrossanitário da Unidade Mista de Saúde de Ibimirim-PE	213	m ²	2.819,68	R\$ 47.501,60

1.1.1. O serviço a ser executado deverá obedecer obrigatoriamente a especificação constante na tabela acima e demais termos deste TR e seus Anexos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.501,60 (*quarenta e sete mil quinhentos e um reais e sessenta centavos*) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de engenharia na Elaboração de Projetos.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.6. O proponente da dispensa eletrônica, que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de proposta do Anexo II;



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Unidade Mista de Saúde de Ibimirim, localizada na Avenida Manoel Vicente, s/n, Centro, 56.580-000 com a reforma e ampliação da Unidade Mista, observou-se a necessidade de aprimorar e melhorar a instalações do prédio público, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens.

3. A presente licitação presa pela necessidade de oferecer um ambiente com mais estrutura e conforto. Visando a melhoria na saúde e na vida da população deste município. Essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito à saúde. É desta forma que temos trabalhado com afínco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços

3.1. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística),

Território

Em 2022, a área do município era de 1.882,498 km², o que o coloca na posição 9 de 185 entre os municípios do estado e 795 de 5570 entre todos os municípios.

População

“Em 2022, a população era de 26.593 habitantes e a densidade demográfica era de 14,13 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 73 e 169 de 185. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1269 e 3860 de 557.

Economia

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 11.158,32. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 96 de 185 entre os municípios do estado e na 4558 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2015 era de 90%, o que o colocava na posição 85 de 185 entre os municípios do estado e na 2153 de 5570. Em 2017, o total de receitas realizadas foi de R\$ 58.332,51 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 53.998,58 (x1000). Isso deixa o município nas posições 80 e 83 de 185 entre os municípios do estado e na 1585 e 1535 de 5570 entre todos os municípios.

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 4,58 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 163 de 185 e 128 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3836 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente.”

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

4.1. Objetivo da Contratação:

- 4.1.1. A elaboração de projeto de hidráulico e elétrico para Reforma da Casa de Saúde;
- 4.1.2. Promover a conservação e garantir o bom funcionamento do bem público;
- 4.1.3. Assegurar a saúde dos frequentadores;
- 4.1.4. Neutralizar os agravos às estruturas, patologias e asseio das instalações;

4.2. Parâmetros legais para contratação:

- 4.2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 14.133/202, com as suas alterações, e todas as demais normas e legislação o vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.
- 4.2.2. ABNT NBR 13532 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES – ARQUITETURA;
- 4.2.3. ABNT NBR 6492 – REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA;
- 4.2.4. ABNT NBR 17081 – TERMINOLOGIA - REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO;
- 4.2.5. ABNT NBR 16401-1 – INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO – SISTEMA CENTRAIS E UNITÁRIO PARTE: 1 PROJETO DAS INSTALAÇÕES;
- 4.2.6. ABNT NBR16401-2 – INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO - PARTE 2 PARÂMETROS E CONFORTO TÉRMICO;
- 4.2.7. ABNT NBR16401-3 – INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO - PARTE 3 QUALIDADE DO AR INTERIOR;
- 4.2.8. ABNT NBR 8160 - SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO - PROJETO E EXECUÇÃO.
- 4.2.9. ABNT NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

4.3. A empresa contratada deve elaborar o projeto de acordo com as normas vigentes, tais como as descritas no item 4.2 deste documento que a estas se relacionem ou a sobreponham.

4.4. Visando atender à necessidade pública da Prefeitura Municipal de Ibimirim, ratifica-se que a elaboração do projeto a ser contratado como sendo de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois visam atender à necessidade pública de imediato, assegurando a integridade do patrimônio público

ou funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

6.1.1.1 A elaboração do projeto será acompanhado pela fiscalização técnica, tendo como Engenheiro Civil responsável: **GESLLY BATISTA DO NASCIMENTO, ENGENHEIRO CIVIL – CREA - 1819822796.**

4.5. iniciada pela contratante (Secretaria de Saúde) e proposta neste TR, que ao final dos trabalhos deverá apresentar ao servidor responsável, um relatório circunstanciado sobre a elaboração do projeto criado.

4.6. A elaboração do projeto em desconformidade com as especificações exigidas neste TR implicará na recusa por parte do fiscal, e deverá ser corrigida ou refeita imediatamente pelo prestador de serviço.

4.7. A conclusão do projeto é condicionada à aprovação pela fiscalização técnica.

4.8. O prazo para conclusão da elaboração do projeto serão de 30 (trinta) dias corridos, **contados a partir do recebimento da ordem de serviço.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Perseguindo o que preconiza a Instrução Normativa 01/2010 do MPOG (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO), as seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela contratada, quanto aos aspectos de sustentabilidade da contratação:

5.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

5.3. A prestação de serviços de projetos será executado em todas as áreas internas e externas da Unidade Mista de Saúde, conforme endereço e detalhamento do tamanho (m²) do local descrito no Termo de referência.

5.4. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse

fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 99633-3425 ou presencialmente podendo sua realização ser comprovada por:

- 6.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo C-1;
- 6.1.2. Alternativamente, caso opte pela não realização da vistoria, deverá ser apresentada declaração emitida pelo interessado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão (Anexo C-2).
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Para a vistoria, a empresa ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. A não apresentação do Anexo C-2 ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.5. A interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início na assinatura da ordem de serviço.
- 7.2. A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:
- 7.3. A prestação de serviços incluirá:
 - 7.3.1. Transporte dos equipamentos e insumo;
 - 7.3.2. Uso de EPI's por conta da prestadora;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A presente contratação contempla prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, demonstrado na **Figura 1**.

8.2. Uma Unidade com 3.041 m²



Figura 1 Unidade Mista de Saúde Ibimirim-PE

9. MODELO DE GESTÃO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização técnica da execução dos serviços será realizada pelo servidor Geslly Batista do Nascimento, CPF: 070.651.634-66.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 9.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.5.1. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).



- 9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou sistema equivalente.
- 9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou sistema equivalente.
- 9.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.12.1. Atuar junto à fornecedora, de modo a garantir a execução do serviço de acordo com este Termo de Referência e com a proposta;
- 9.12.2. Solicitar ao fornecedor ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- 9.12.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do serviço, acompanhada de Nota de Empenho;
- 9.12.4. Emitir as Ordens de Serviço especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-a necessariamente a uma Nota de Empenho;
- 9.12.5. Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas no contrato que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.12.6. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos § 1º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12.7. Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;
- 9.12.8. Exigir da Empresa Prestadora do serviço a correção das falhas verificadas;

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o IMR (Instrumento de Medição de Resultado/Relatório Fotográfico), conforme previsto no Anexo D e E, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do MC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.3.1. não produziu os resultados acordados;

10.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.4. DO RECEBIMENTO

10.4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços e terá 30 (trinta) dias para sua conclusão. O termo de recebimento provisório será emitido em 5 (cinco dias) após decorrido o prazo do CFF (cronograma Físico-Financeiro) de execução da obra.

10.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias contado da efetivação completa da etapa, pelo responsável da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os serviços serão recebidos definitivamente, para cada etapa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e



quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR.

10.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Prestadora dos serviços, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado a partir da efetiva prestação do serviço e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestão da Secretaria de Saúde de Ibimirim, após receber relatório circunstanciado da fiscalização e verificação pelo Setor de Contabilidade e Finanças da regularidade fiscal dos impostos federais (mediante consulta ao SICAF ou sistema equivalente).

10.6. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do participante, relativo à projetos e execução sistema elétricos, compatível em características e quantidades com o objeto da presente dispensa de licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com o seguinte item de maior relevância:

DESCRIÇÃO
ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO SISTEMAS ELÉTRICOS

- a) Documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame;
- b) Descrever as características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c) Indicar início e término da etapa da obra ou serviço referente ao atestado com menção da empresa responsável pela execução, com data da sua emissão firmado por representante legal do contratante;
- d) Indicar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART);
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, desde que prestados de forma concomitante;

11.5. **Habilitação Jurídica:**

11.5.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 11.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.7. Designação de Responsável Técnico

- 11.7.1. Toda empresa que atue neste setor deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do serviço, sendo

indispensável que seguintes profissionais encontrem-se vinculados à empresa, por ART de Cargo e Função, **Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico.**

- 11.7.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica da contratação (ou conselho de classe equivalente do responsável técnico habilitado).
- 11.7.3. Deverá ser apresentada comprovação da vigência do registro no CREA do profissional designado como responsável técnico;
- 11.7.4. Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro da empresa:
- Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da Contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
 - Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008) empregado; ou sócio; ou diretor.
 - Para esse TR será exigido os seguinte profissionais: Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico.
- 11.7.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido nos subitens anteriores, far-se-á por meio dos seguintes documentos:
- Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
 - Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
 - Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.7.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 11.7.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 11.7.8. Certidão de Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

- 11.7.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.
- 11.7.10. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Promover a fiscalização da contratação através da Secretaria de Saúde Ibimirim.
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas deste termo de referência, aviso de dispensa e os termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da fornecedora, tais como:
- 12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência;
- 12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa terceirizada;



- 12.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a fornecedora houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. Notificar a empresa quanto à requisição de serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço após execução da Nota de Empenho;
- 12.14. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.15. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela empresa para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.
- 12.16. Notificar a empresa prestadora dos serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 12.17. Permitir o acesso dos empregados da fornecedora às dependências dos prédios da para a realização dos serviços solicitados;
- 12.18. Efetuar o pagamento à Empresa, após a confirmação da prestação do serviço e recebimento da nota fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além de todas as diretrizes citadas neste documento, deverá ainda a contratada;
- 13.2. Emitir a ART do serviço em até 5 dias, após recebimento da Ordem de Serviço;
- 13.3. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, do aviso de dispensa e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;
- 13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Responsabilizar-se por todos custos com material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente termo de referência;
- 13.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município ou à Secretaria de Saúde, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Prefeitura de Ibimirim autorizada a descontar dos pagamentos devidos à fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura de Ibimirim, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Prefeitura de Ibimirim ou Secretaria de Saúde;
- 13.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde, Prefeitura de Ibimirim ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante sua prestação.
- 13.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.

- 13.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.17. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento de convocação ou especificação do fabricante.
- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.19. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;
- 13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução dos serviços.
- 13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;
- 13.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.24. Responder por todos os custos associados ao serviço.
- 13.25. Atender aos critérios de sustentabilidade definidos abaixo:
- 13.25.1. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste TR baseiam-se na Lei nº 14.133/2021; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 10 SAÚDE

Órgão Orçamentário: 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa de Trabalho: 10 302 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

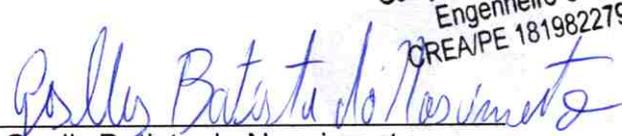
Elemento de Despesa: 10 302 1007 1983 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Plano Interno: 4.4.90.51.00 OBRAS INSTALAÇÕES

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibimirim-PE, 18 de março de 2024.

Gesly Batista do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/PE 181982279-6


Gesly Batista do Nascimento
Eng. Civil
CREA 1819822796